



LEI MUNICIPAL N.º 2.220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023. Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelas constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de **R\$ 52.560.000,00 (Cinquenta e dois milhões quinhentos e sessenta mil reais)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas às entidades e órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R\$ 52.560.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R\$ 48.870.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 3.690.000,00**

- a) R\$ 3.100.000,00 Receitas de Saúde;
- b) R\$ 590.000,00 Receitas da Assistência social;
- c) R\$ 0,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra esta Lei, distribuída por categoria econômicas e origem, sendo:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	51.660.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.600.000,00
b) Receita de Contribuições	400.000,00
c) Receita Patrimonial	320.000,00
d) Transferências Correntes	49.140.000,00
e) Outras Receitas Correntes	200.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00
a) Alienação de Bens	100.000,00
b) Transferências de Capital	800.000,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III=IV)	52.650.000,00

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, conforme especificações acima e estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, nos termos a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos para financiamento das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social estão indicadas conforme especificações nos anexos desta Lei.



Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita estimada, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em **R\$ 52.560.000,00**.

I – Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 36.770.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 15.790.000,00**

- a) R\$ 11.260.000,00 Despesas com Saúde;
- b) R\$ 3.080.000,00 Despesas com Assistência Social;
- c) R\$ 1.450.000,00 Despesas Previdenciárias.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos e atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	44.690.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais	31.360.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
c) Outras Despesas Correntes	13.280.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	6.170.000,00
a) Investimentos	5.140.000,00
b) Inversões Financeiras	20.000,00
c) Amortização da Dívida	1.010.000,00
III– RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.700.000,00
IV – TOTAL DA DESPESA	52.560.000,00

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS





Seção Única
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar, por meio de Decreto, alterações ou inclusões de elementos de despesas, inclusão e permutas de fontes de recursos, quando necessário para atender categoria de programação e categoria econômicas de despesas.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maraial, Gabinete do Prefeito.

Maraial/PE, 05 de novembro de 2022.

EVERALDO PEREIRA NUNES

- Prefeito -